



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras e Viação

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, incluindo a locação de contêineres e caçambas estacionárias, no âmbito do Município de Sarandi/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, correspondente à retirada de contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m <sup>3</sup> , incluindo transporte, destinação final ambientalmente adequada e substituição por contêiner vazio.	1296	UST	05	R\$ 3.193,33	R\$ 15.966,65	Exclusivo ME/EPP
2	Prestação de serviços de locação e transporte de Caçambas estacionárias com capacidade para 5 m <sup>3</sup> (cinco metros cúbicos), sem tampa, tipo brooks, sendo 2.650 mm de comprimento a parte superior (boca da caçamba), 1.760 mm de largura, 1.390 mm de altura, 1.510 mm a parte inferior (base da caçamba), conforme NBR 14.728/2005, para transporte de resíduos sólidos em caminhão poliguindaste, para retirada de entulhos volumosos, materiais de grande porte (moveis, estofados, colchoes, pneus madeiras, restos de construção, etc.) e destinação final.	1297	UST	300	R\$ 554,73	R\$ 166.419,00	Ampla Concorrência
<b>Valor Total Estimado: R\$ 182.385,65</b>							

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos volumosos gerados no Município, oriundos das atividades da população, das ações de limpeza urbana, campanhas, mutirões e demais atividades operacionais das Secretarias Municipais.

Consideram-se resíduos volumosos aqueles de grandes dimensões e difícil manejo,



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

não passíveis de coleta pelo sistema convencional, tais como móveis, colchões, madeiras e demais materiais inservíveis, excluídos resíduos perigosos, industriais, hospitalares ou da construção civil em grande escala.

Tais resíduos demandam manejo, acondicionamento, transporte e destinação final por empresa especializada, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para execução adequada e contínua desses serviços.

O primeiro item refere-se à utilização de contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>, indicado para locais com maior geração de resíduos e melhor acesso operacional, como áreas destinadas a mutirões, campanhas e ações concentradas de limpeza urbana. Esse modelo proporciona maior eficiência logística, reduzindo a frequência de coletas, otimizando o transporte e gerando economicidade, além de permitir melhor controle da execução, considerando que a medição será realizada por unidade correspondente à retirada do contêiner completamente cheio.

O segundo item refere-se à utilização de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m<sup>3</sup>, destinadas ao atendimento de locais com restrições de espaço, acesso ou menor volume de resíduos, como vias estreitas, áreas urbanas densas e pontos descentralizados. Esse tipo de equipamento confere maior flexibilidade operacional, possibilitando a ampliação da cobertura do serviço e o atendimento de demandas específicas de forma mais ágil e eficiente.

A combinação das duas soluções permite ao Município atuar de forma estratégica, adequada e proporcional às diferentes necessidades, garantindo maior eficiência na gestão dos resíduos volumosos.

A contratação visa evitar o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientalmente sensíveis, reduzir impactos ambientais, atender à legislação vigente e mitigar riscos à saúde pública, especialmente no que se refere à proliferação de vetores de doenças, como o mosquito transmissor da dengue.

Destaca-se, ainda, que os pontos de instalação dos equipamentos serão previamente definidos pelos setores competentes da Administração Pública, com base em critérios técnicos e operacionais.

Para fins de execução contratual, a medição dos serviços será realizada por unidade de serviço, correspondente à retirada do equipamento completamente cheio (contêiner ou caçamba), incluindo transporte, destinação final e substituição por unidade vazia, sendo vedada



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

medição parcial.

A ausência da contratação poderá comprometer a adequada destinação de resíduos volumosos e materiais de construção civil, gerando acúmulo irregular desses materiais em vias públicas e áreas urbanas, o que pode ocasionar prejuízos à limpeza urbana, à saúde pública e ao meio ambiente, tornando a contratação necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

3

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, oriundos das atividades desenvolvidas pelo Município de Sarandi/RS, especialmente no âmbito da Secretaria de Obras.

A contratação será realizada com a definição de especificações técnicas mínimas, visando ao registro de preços unitários em ata, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo eficiência operacional e o correto manejo dos resíduos. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, especialmente quando os equipamentos atingirem sua capacidade máxima, sendo os serviços prestados conforme a efetiva necessidade do Município, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

Compete à Contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos equipamentos, a realização da coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos, bem como o cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis, especialmente as de natureza ambiental, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município além daqueles registrados em ata.

Com o objetivo de garantir a eficiência, a segurança e a adequada gestão dos resíduos, serão exigidos requisitos técnicos mínimos, incluindo a utilização de veículos apropriados, a destinação em locais devidamente licenciados e a observância à legislação ambiental vigente. Tais exigências visam mitigar riscos ambientais, assegurar a correta destinação dos resíduos e preservar a saúde pública e o meio ambiente.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, além de conferir flexibilidade à Administração para realizar contratações futuras conforme a necessidade, de forma ágil e planejada.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão e destinação de resíduos no Município de Sarandi/RS.

### **4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Definição da natureza**

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2. Quantitativos estimados**

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração.

#### **4.3. Da obrigatoriedade de contratação**

4.3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

#### **4.4. Do planejamento**

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

#### **4.5. Da Vigência da Contratação**

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

#### 4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados de **forma parcelada, sem ônus, fretes ou taxas adicionais** ao Município de Sarandi/RS.

5.1.2. A execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.1.3. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, mediante retirada de contêineres e caçambas estacionárias, incluindo transporte, destinação ambientalmente adequada e substituição por equipamento vazio.

5.1.4. O Município solicitará a execução dos serviços apenas quando o contêiner ou a caçamba atingirem sua capacidade máxima.

#### 5.2. Início da Prestação dos Serviços e Disponibilização dos Equipamentos

5.2.1. A prestação do serviço deverá iniciar em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

##### 5.2.2. Para o item I:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto ao Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, um contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup> para armazenamento de resíduos volumosos.

a.1) Considera-se resíduos volumosos neste caso: aqueles de grandes dimensões e difícil manejo, não passíveis de acondicionamento ou coleta pelo sistema convencional de lixo domiciliar, tais como móveis, colchões, sofás, armários, guarda-roupas, madeiras, portas, janelas, restos de mobiliários e utensílios domésticos inservíveis.

b) Compete ao Município realizar o carregamento dos resíduos no contêiner.

##### 5.2.3. Para o item II:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas estacionárias com capacidade de 5 m<sup>3</sup>, sem tampa, tipo brooks, sendo 2.650 mm de comprimento a parte superior (boca da caçamba), 1.760 mm de largura, 1.390 mm de altura, 1.510 mm a parte inferior (base da caçamba), conforme NBR 14.728/2005, para transporte de resíduos sólidos em caminhão



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

poliguidaste, e destinação final, em locais previamente definidos pelo Departamento de Vigilância, em pontos estratégicos, de acordo com a demanda.

a.1) Considera-se neste caso os resíduos sólidos que serão recolhidos: entulhos volumosos, materiais de grande porte (móveis, estofados, colchões, pneus, madeiras, restos de construção, etc.)

b) A empresa será responsável pelo transporte de Caçambas estacionárias com capacidade para 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos).

### **5.3. Prazo para Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos**

5.3.1. A Contratada deverá realizar a coleta dos materiais no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação da Secretaria competente.

5.3.2. A coleta será solicitada quando o contêiner ou a caçamba atingirem sua capacidade máxima, cabendo à Contratada proceder à sua retirada, realizar o transporte dos resíduos, promover a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, e efetuar a substituição por equipamento vazio no momento da retirada do equipamento cheio.

### **5.4. Local de Execução dos Serviços**

5.4.1. **Para o item I:** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Padre Vigário Henrique Pretti, s/n, Bairro Kennedy - Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Sarandi/RS.

5.4.2. **Para o item II:** Os serviços serão prestados em locais previamente definidos pelo Departamento de Vigilância, em pontos estratégicos, de acordo com a demanda, dentro do Município de Sarandi/RS.

### **5.5. Horário da Prestação dos Serviços**

5.5.1. A coleta e o transporte dos resíduos pela CONTRATADA deverão ser realizados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00.

### **5.6. Condições específicas – Item II**

5.6.1. Para o item II, caberá ao Departamento de Vigilância promover ações de orientação e educação junto à população quanto à correta utilização das caçambas estacionárias, especialmente no sentido de evitar o descarte de resíduos domiciliares, tendo em vista a existência de sistema regular de coleta seletiva para esse tipo de resíduo.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.6.2. Deverá, ainda, realizar o acompanhamento e monitoramento dos pontos de instalação das caçambas, a fim de coibir a destinação inadequada e a mistura de resíduos não compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a correta utilização dos equipamentos e a adequada segregação dos resíduos.

7

### 5.7. Classificação dos Resíduos

5.7.1. Para melhor caracterização dos resíduos abrangidos pela presente contratação, estes podem ser classificados, de forma geral, da seguinte maneira:

Item	Resíduo	Classificação
1	Móveis	Classe II A (Não Inerte)
2	Estofados	Classe II A (Não Inerte)
3	Colchões	Classe II A (Não Inerte)
4	Pneus	Classe II A (Não Inerte)
5	Madeiras	Classe II A (Não Inerte)*
6	Restos de Construção Civil	Classe II B (Inerte)
7	Portas	Classe II A (Não Inerte)
8	Restos de Mobiliário	Classe II A (Não Inerte)

**\*Nota:** Caso a madeira ou o mobiliário estejam contaminados com tintas ou solventes químicos, podem ser reclassificados como Classe I (Perigosos).

### 5.8. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

5.8.1. A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) será de responsabilidade do Município, por meio do setor competente, cabendo à Administração realizar o devido registro das cargas transportadas, conforme a legislação ambiental vigente.

5.8.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias para o correto preenchimento do MTR, bem como assegurar que o transporte e a destinação final dos resíduos estejam em conformidade com os dados registrados.

### 5.9. Garantia dos Serviços

5.9.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

5.9.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Cassio Luiz Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;
- **Jurandir Jose Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;

6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;
- **Ricardo Ramires Zamarchi** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. **Para fins de medição e pagamento**, cada unidade de serviço corresponderá à retirada de 01 (um) contêiner ou caçamba estacionária completamente cheio(a), incluindo transporte, destinação final e substituição por equipamento vazio, sendo vedada a medição proporcional ou parcial.

7.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.5. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação

**Modalidade:** PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do

**Artigos:** 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

### 8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

### 8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Licença Ambiental** da destinação final dos resíduos.

b) **Contrato** de prestação de serviços entre a empresa responsável pelo transporte e o destinatário final, com prazo vigente. Caso a mesma empresa seja responsável pelo transporte e pela destinação final, fica dispensada a apresentação deste documento.

c) **Declaração** de que a licitante possui ou possuirá:

c.1) **Para o item I:** contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m<sup>3</sup>, compatível com o objeto da contratação;

c.2) **Para o item II:** caçambas estacionárias com capacidade de 5 m<sup>3</sup>, compatíveis com o objeto da contratação.

d) **Declaração** de que possui ou possuirá, estrutura operacional adequada, incluindo:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sarandi

- d.1) Veículos e equipamentos compatíveis com o transporte de resíduos;
- d.2) Equipe técnica habilitada para execução dos serviços.

10

#### **8.4. Responsável Técnico**

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Simone Carla Tomazi e Marcelo Patussi.**

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 182.385,65 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

PA: 2056 – RV: 2600 – SUB: 502 - CR: 56795-7 – CC: 9713.6- 9962.7.

#### **Secretaria Municipal de Obras e Viação**

PA: 2044 – RV: 1501 – CR: 21638-0.

Sarandi/RS, 22 de abril de 2026.

---

Bruna Ditterich Cescon  
Assessor Compras e Licitações  
Responsável pela elaboração do TR  
Matrícula:4.706-6